

Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental

Envio para Unidade Regional: URA Triângulo Mineiro

1) Objeto do requerimento:

- Atualização de razão social de um ou mais responsáveis da licença (Processo Siam ou Sistema de Requerimento);
- Compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- Transferência + compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;

2) Para alteração da titularidade do detentor da licença ambiental, por compartilhamento e/ou transferência, informar

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido): **1097/2021**

Número do certificado de licença: **LAS nº 1097/2021**

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: **Transmede Ltda**

Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Empreendimento: Transmede Ltda	CNPJ: 19.106.749/0002-27	*B-01-01-5: Britamento de pedras para construção
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Informações do(s) receptor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Empreendimento: Coplan Construtora Planalto Ltda	CNPJ: 49.681.778/0016-89	*B-01-01-5: Britamento de pedras para construção
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Justificativa para o requerimento: Alteração de razão social e CNPJ da Transmede Ltda, localizada em Campina Verde/MG, na rodovia MG-225 no Km-125, CEP 38.270-000, com CNPJ nº 19.106.749/0002-27 para Coplan Construtora Planalto Ltda, localizada em Campina Verde/MG, ROD MG-255 no KM-125, CEP 38.270-000, com CNPJ nº 49.681.778/0016-89. Solicita-se a transferência de responsabilidade do licenciamento ambiental.

Portanto, onde se lê:

Empreendimento: Transmede Ltda

CNPJ: 19.106.749/0002-27

Empreendedor: Transmede Ltda

CNPJ: 19.106.749/0002-27

Transfere-se a responsabilidade para:

Empreendimento: Coplan Construtora Planalto Ltda

CNPJ: 49.681.778/0016-89

Empreendedor: Coplan Construtora Planalto Ltda

CNPJ: 49.681.778/0016-89

ATENÇÃO: Caso já exista requerimento de transferência ou compartilhamento para a mesma licença ambiental, o interessado deve sempre reabrir o mesmo processo SEI de forma que toda a documentação esteja disponível para consulta do histórico de alteração.

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) **Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;**
- 2) **Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;**
- 3) **Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;**
- 4) **Documento comprobatório da nova condição de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, contrato de aluguel, etc.), em caso de transferência;**
- 5) **Contrato Social do(s) novo(s) titular(es) da licença (pessoa jurídica) ou documentos de identificação pessoal (pessoa física);**
- 6) **Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;**
- 7) **Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no site da Semad;**

3) Para atualização da razão social referenciada no Certificado de licença ambiental, informar:

Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido). **ATENÇÃO: Para certificado emitido no Sistema de Licenciamento Ambiental não deve ser utilizado esse formulário. Consulte o Curso do Sistema de Licenciamento Ambiental na Universidade Corporativa Sisema Módulo 8: <http://trilhasdosaber.meioambiente.mg.gov.br/course/view.php?id=343>**

Número do certificado de licença: _____

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: _____

Item	Razão social referenciada no certificado de licença ambiental	CPF/CNPJ	Nova identificação da razão social
1			
2			

3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) **Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;**
- 2) **Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;**
- 3) **Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;**
- 4) **Contrato social referente à alteração (atualizado) considerando que esse pedido **não contempla** processos formalizados no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA..**

Campina Verde, 11 de novembro de 2024

Coplan Construtora Planalto Ltda

Processo nº 2090.01.0031297/2024-13

Belo Horizonte, 26 de maio de 2025.

Procedência: Despacho nº 55/2025/FEAM/URA TM - CAF NAO

Destinatário(s): BRUNO NETO DE AVILA

**Assunto: Transferência /Compartilhamento LICENÇA AMBIENTAL REFERENTE PROCESSO
Nº 1097/2021**

DESPACHO

Considerando que o empreendedor **TRANSMEDE LTDA**, CNPJ 19.106.749/0002-27, município de Campina Verde- MG, solicitou Licença LAS RAS, Classe 3, para a atividade: Britamento de pedras para construção, por meio do processo nº: 1097/2021.

Considerando que o empreendedor solicitou a transferência/compartilhamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 2090.01.0031297/2024-13**, e toda documentação foi analisada e está de acordo para a solicitação pretendida.

A transferência da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor e de receptor, conforme tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	TRANSMEDE LTDA	19.106.749/0002-27	Transferência integral do objeto da licença empreendimento.

Informações do(s) receptor(s)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.	49.681.778/0016-89	Transferência integral do objeto da licença empreendimento.

SUGERIMOS, favoravelmente a alteração da licença emitida em 20/05/2021 - CERTIFICADO Nº 1097/2021 LICENCIAMENTO AMBIENTAL LAS RAS para o empreendedor **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA**, CNPJ **49.681.778/0016-89**, município de Campina Verde - MG.

Jaqueleine Ramos da Silva

técnico ambiental - Núcleo de Apoio Operacional

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueleine Ramos da Silva, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 26/05/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114412661** e o código CRC **FB136EFB**.

Referência: Processo nº 2090.01.0031297/2024-13

SEI nº 114412661

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA E/OU COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM, no uso de suas atribuições, com suporte no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, bom como no art. 51, §1º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, atesta a **TRANSFERÊNCIA** da Licença Ambiental **LAS RAS, nº 1097/2021** e das obrigações dela advindas, referente ao empreendimento **TRANSMEDE LTDA**.

A TRANSFERÊNCIA da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor ou de receptor, as (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ABAIXO/PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS) conforme tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor (es):

Item	Nome/ Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença.
1	TRANSMEDE LTDA	19.106.749/0002-27	Transferência integral do objeto da licença empreendimento.

Informações do(s) receptor(s):

Item	Nome/ Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença.
1	COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.	49.681.778/0016-89	Transferência integral do objeto da licença empreendimento.

O Termo de transferência de responsabilidade de licença ambiental que instruiu o pedido que resultou na emissão da presente certidão foi apresentado por **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA**, CPF/CNPJ **49.681.778/0016-89** e se encontra disponível para consulta no Processo SEI **2090.01.0031297/2024-13**.

Este documento assegura ao(s) novo(s) responsável (eis) a isenção das taxas relativas à emissão de 2ª via de certificado da licença ambiental, tão logo a funcionalidade de alteração de titularidade esteja disponível no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA.

Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 28/05/2025, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114418650** e o código CRC **EE6FEDF2**.

Referência: Processo nº 2090.01.0031297/2024-13

SEI nº 114418650

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado p o r ALYSSON FREDERICO DE OLIVEIRA - MaSP 1.451.850-0 , em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 272/2020, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 15 de fevereiro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 346/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC/2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e da advogada Grazielly L. de Oliveira Felipe, OAB/MG 165.568 Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de maio de 2025.

Ana Luisa Silva Falcão

Chefe de Gabinete

Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 211/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 24 de maio de 2023, bem como no Parecer nº 130/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD-PROC/2025, ARQUIVA o presente processo instaurado em face da servidora RITA DE CASSIA DOS SANTOS OLIVEIRA - MaSP 1.277.446-9, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 2, lotada no Presídio de Ouro Preto I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processada acima qualificada, e do advogado Fabio Henrique Corrêa OAB/MG 137.619 Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de maio de 2025.

Ana Luisa Silva Falcão

Chefe de Gabinete

Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado p o r SIDNELY APARECIDA DE ALMEIDA - MaSP 1.358.822-3 , em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 591/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 08 de dezembro de 2022, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 370/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC/2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de maio de 2025.

Ana Luisa Silva Falcão

Chefe de Gabinete

Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 155/2024, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 5 de julho de 2024, bem como no Parecer nº 356/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD PROC/2025, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado WALACE DIAS DOS ANJOS - MaSP 1.141.175-8, ocupante do cargo de policial penal, admissão 1, lotada no Presídio de Santa Luzia I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado, do Defensor Dativo Duarte Carvalho Nlinighin - MaSP 1.390.726-6. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de maio de 2025.

Ana Luisa Silva Falcão

Chefe de Gabinete

Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por EVANILDO DE SOUZA DA SILVA PENHA - MaSP 1.386.558-9 , em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 365/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 25 de agosto de 2022, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 292/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD PROC/2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e da advogada Matheus Martins Bastos - OAB/MG 203.175. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de maio de 2025.

Ana Luisa Silva Falcão

Chefe de Gabinete

Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado p o r EMERSON FRANKLIN PEREIRA BRITO - MaSP 1.451.945-8 , em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 512/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 15 de outubro de 2022, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 328/CGE/CSET-SEJUSP/NUCAD PROC/2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Antônio Salvo Moreira Neto OAB/MG 84939. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de maio de 2025.

Ana Luisa Silva Falcão

Chefe de Gabinete

Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CAD N.º 074/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48.418/2022, de 16 de maio de 2022, homologa o Termo de Ajustamento Disciplinar 074/2025 celebrado com o servidor V.C.S., em razão do descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único, da Lei 869/1952 por supostamente utilizar o aparelho de telefone celular nas dependências internas da Casa do Albergado José de Alencar Rogédo, no dia 31/03/2023, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, SEJUSP, 29 de maio de 2025.

Ana Luisa Silva Falcão

Chefe de Gabinete

Respondendo pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 2082301 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

Expediente

Ato assinado em 29/05/2025, pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício - Leonardo Monteiro Rodrigues

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em exercício, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, por 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 869, de 05/07/1952, do servidor CAIO HERMAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA, referente ao cargo de provimento em comissão DAD-6 MD 1101065, de recrutamento amplo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

30 2082364 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAC 1 - Licença de Operação: *Blue Gold Customização Industrial Ltda., Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos, Conceição dos Ouros/MG, PA nº 16281/2025, Classe 4

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

1) LAS CADASTRO - Licenciamento Simplificado: *Auto Posto e Centro Automotivo Wenceslau Bráz Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de aviação - Pratapolis/MG - PA/SLA/Nº 1818/2024 - ANMs: 832.957/2003 e 834.690/2010 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7. Processos Administrativos para exame de Licença Prévias concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - *Ampliação*: 7.1. MV Fosfatô S.A. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de aviação - Pratapolis/MG - PA/SLA/Nº 1818/2024 - ANMs: 832.457/2004 e 830.215/2004 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 8. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação - *Ampliação*: 7.1. MV Fosfatô S.A. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de aviação - Barroso/MG - PA/SLA/Nº 1818/2024 - ANMs: 832.551/1971; 805.813/1975; 832.011/1999 008.483/1966; 806.247/1977; 830.098/1978 - ANMs: 2090.01.0009922/2024-85 - ANMs: 832.551/1971; 805.813/1975; 832.011/1999 008.483/1966; 806.247/1977; 830.098/1978 - ANMs: 2090.01.0011521/2023-80 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 8.2 GSM Indústria Comércio, Importação e Exportação Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minérios; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Barroso/MG - PA/SLA/Nº 1818/2024 - ANMs: 832.403/2008 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA JEQ. RETIRADA DE PAUTA. 9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva - *Ampliação*: 9.1. Britamit - Brita, Concreto e Serviços de Engenharia Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Gouveia/MG - PA/SLA/Nº 144/2024 - ANM: 832.403/2008 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 8.2 GSM Indústria Comércio, Importação e Exportação Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minérios; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Usinas de produção de concreto comum - Tiradentes/MG - PA/SLA/Nº 1816/2024 - ANMs: 830.074/2015 e 831.994/2014 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 10. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Instalação: 10.1 Vale S.A. - Pilhas de rejeito/estéril - Minério de Ferro - Nova Lima e Rio Acima/MG - PA/Nº 0023/1974/09/2011 - SEI/Nº 1370.01.004404/2020-68 - ANM: 930.593/1988 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 22/06/2028.

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) públicas as DECISÕES deliberadas na 124ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI), realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8y3C1jsJ4w>, no dia 30 de maio de 2025, às 9h, a saber: 5. Exame de Ata da 123ª RO do 25/04/2025. APROVADA COM ALTERAÇÕES. 6. Processos Administrativos para exame de Licença Prévias concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 6.1 Arjon Holding Ltda. - Extração de rocha para produção de britas e Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco - Ouro Preto MG - PA/SLA/Nº 2639/2024 - ANMs: 830.661/2023 e 830.662/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA CM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 6.2 Mosas Fertilizantes P&K Ltda. - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - Tapira/MG - PA/SLA/Nº 433/2025 - ANMs: 930.785/1988 e 833.476/2012 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 7. Processos Administrativos para exame de Licença Prévias concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - *Ampliação*: 7.1. MV Fosfatô S.A. - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais